



OFÍCIO CIRCULAR Nº 018/2024

REGRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2024

Belo Horizonte, 25 de abril de 2024.

REF.: RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE USO COLETIVO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas), instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, torna público este Procedimento de Manifestação de Interesse destinado aos prestadores de serviços públicos de esgotamento sanitário nos municípios pertencentes à bacia hidrográfica do rio das Velhas, que possuam interesse em serem contemplados com a elaboração de estudos de concepção, projetos básico e executivo para sistemas de esgotamento sanitário de uso coletivo, em compatibilidade com a Componente 3 - Saneamento Ambiental, Programa 3.3 - Esgotamento Sanitário, do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (PDRH Rio das Velhas).

1. OBJETIVO

Manifestação de Interesse e recebimento da documentação de cadastramento de demanda, por parte de prestadores dos serviços públicos de esgotamento sanitário, legalmente estabelecidos, dos municípios localizados na bacia hidrográfica do rio das Velhas, para serem contemplados com a elaboração de estudos de concepção, projetos básico e executivo para sistemas de esgotamento sanitário de uso coletivo.

2. DAS PREMISSAS

A elaboração dos estudos e projetos, básico e executivo, será viabilizada, exclusivamente, por meio de contratações realizadas pela Agência Peixe Vivo, na qualidade de entidade equiparada do CBH Rio das Velhas e gestora dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas.

Somente poderão concorrer nesta Manifestação de Interesse municípios pertencentes à bacia hidrográfica do rio das Velhas e que possuam seus respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) aprovados por meio de Lei Municipal.

Os municípios elegíveis são apresentados no Anexo I deste documento.



Os municípios elegíveis para concorrer neste Procedimento **não** poderão manifestar interesse para a elaboração de estudos e projetos de esgotamento sanitário para localidades e/ou distritos que não estejam inseridos na área de abrangência da bacia hidrográfica do rio das Velhas e/ou que já possuam recursos financeiros garantidos de outras fontes para financiar tais projetos.

Este Procedimento tem como foco receber manifestação de interesse para a elaboração de estudos e projetos de esgotamento sanitário **de uso coletivo**. **Não será válida** a inscrição de localidades/distritos para serem contemplados com **soluções individuais** de esgotamento sanitário.

Os termos de referência e atos convocatórios para a viabilização das contratações dos estudos e projetos serão elaborados pela Agência Peixe Vivo.

Não será realizado repasse de recursos financeiros aos proponentes dos estudos e projetos.

A disponibilidade financeira para a contratação dos estudos e projetos selecionados deverá ser prevista e enquadrada em rubricas específicas do Plano Plurianual de Aplicação 2024-2027 (PPA 2024-2027), aprovado pela Deliberação CBH Velhas nº 44/2023 ou instrumento que vier a substituí-la.

A efetiva contratação dos estudos e projetos selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Agência Peixe Vivo, mediante recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas.

3. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

De acordo o PPA 2024-2027, serão selecionados **8 (oito) propostas** para serem contempladas com a elaboração dos estudos e projetos, básico e executivo, para sistemas de esgotamento sanitário de uso coletivo, conforme critérios de hierarquização técnica. Se constatada insuficiência financeira de atender as 8 (oito) propostas, essa meta poderá ser readequada, observada a ordem classificatória das propostas apresentadas no Procedimento. Os demais municípios classificados irão compor uma carteira para contemplações futuras, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CBH Rio das Velhas, no horizonte de planejamento do PPA 2024-2027.

O proponente selecionado poderá receber os estudos e projetos para **um ou mais** distritos e/ou localidades, conquanto haja indicação explícita destes distritos e localidades na Manifestação de Interesse enviada e o valor total previsto para a elaboração dos estudos e projetos não ultrapasse os recursos orçamentários disponíveis.

4. DOS REQUISITOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Aquele prestador de serviço público de esgotamento sanitário que possua interesse deverá manifestá-lo oficialmente de acordo com modelo proposto pelo CBH Rio das Velhas e apresentado



no **Anexo II** deste documento. É **obrigatório o preenchimento** do OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE a ser encaminhado e o mesmo deverá ser assinado pelo(a) Prefeito(a) Municipal e/ou Dirigente do prestador de serviços que possua a concessão para prestar os serviços públicos de esgotamento sanitário na respectiva localidade inscrita.

Juntamente com o Ofício de Manifestação de Interesse, também em **caráter obrigatório**, deverá ser enviado o FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA(S), constante do **Anexo III** deste documento. O interessado deverá anexar, **obrigatoriamente**, ao Formulário de Cadastro de Demanda(s), os seguintes documentos:

- 1) Declaração do Prefeito Municipal indicando de quem é a responsabilidade pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário (operação e manutenção dos sistemas) no(s) distrito/localidade(s) inscrito(s) nesta Manifestação de Interesse. O modelo desta declaração está apresentado no **Anexo IV – Declaração I** deste documento. Deverá ser preenchida uma declaração para cada distrito/localidade, individualmente, quando for o caso.
- 2) Declaração do responsável legal pela **prestação** dos serviços de esgotamento sanitário para o(s) distrito/localidade(s) inscrito(s) nesta Manifestação de Interesse reconhecendo a importância, afirmando estar de acordo com a elaboração dos projetos e se comprometendo a operar e realizar a manutenção do futuro sistema e respectivos componentes, após a sua implantação. O modelo desta declaração está apresentado no **Anexo IV – Declaração II** deste documento. Deverá ser preenchida uma declaração para cada distrito/localidade, individualmente, quando for o caso.
- 3) Declaração do responsável legal pela **prestação** dos serviços de esgotamento sanitário para o(s) distrito/localidade(s) inscrito(s) nesta Manifestação de Interesse afirmando que não existem recursos de outras fontes para o esgotamento sanitário da(s) localidade(s) inscrita(s). O modelo desta declaração está apresentado no **Anexo IV – Declaração III** deste documento. Deverá ser preenchida uma declaração para cada distrito/localidade, individualmente, quando for o caso.
- 4) Cópia da Lei Municipal que o **aprova** o Plano Municipal de Saneamento Básico.

A ausência de qualquer documento e anexos **solicitados em caráter obrigatório** ou a apresentação destes com irregularidade(s) prontamente implicará na inabilitação da inscrição.

Em **caráter opcional**, para melhor elucidação da demanda apresentada, o proponente **poderá** apresentar **documentação complementar**, como por exemplo: delimitação da(s) área(s) cadastrada(s) (polígono em formato “.kml” - Google Earth); levantamento planialtimétrico do município; cadastro da rede coletora de esgoto existente na(s) área(s) indicada(s), dentre outros documentos, **quando existentes**. A não apresentação desta **documentação complementar** não implicará na inabilitação da inscrição.



5. DA FORMA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ofício de Manifestação de Interesse, juntamente com o Formulário de Cadastramento de Demanda(s) e documentos anexos obrigatórios, deverão ser enviados para a Presidenta do CBH Rio das Velhas, **em nome da Sra. Poliana Aparecida Valgas de Carvalho**.

Os documentos deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação deste Procedimento de Manifestação de Interesse**. A entrega da documentação poderá ocorrer por **uma** das seguintes formas:

1ª) A documentação poderá ser **protocolada em meio digital** através do envio de cópias digitalizadas dos respectivos documentos para o e-mail: pmi.012024@cbhvelhas.org.br
Colocar no Assunto do e-mail: Nome do Proponente - Procedimento de Manifestação de Interesse CBH Velhas nº 01/2024 – Projetos de esgotamento sanitário **ou**;

2ª) A documentação poderá ser entregue **presencialmente ou** enviada **via Correios** no endereço listado a seguir:

SEDE DA AGÊNCIA PEIXE VIVO

Rua dos Carijós nº 166, 5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.120-060

A documentação deverá estar dentro de envelope lacrado, no qual constem, obrigatoriamente, os dados do quadro abaixo:

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2024 – PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – RIO DAS VELHAS
NOME DA ENTIDADE PROPONENTE:
MUNICÍPIO:
NOME DO CONTATO DE REFERÊNCIA:
E-MAIL DO CONTATO DE REFERÊNCIA:

O envio de inscrições via Correios será permitido, exclusivamente, com aviso de recebimento (AR) ou por meio de SEDEX. A data de registro nos Correios não poderá ser posterior ao prazo estipulado neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

6. DAS FASES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será composta de duas etapas: **habilitação e hierarquização**. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória. As inscrições recebidas serão analisadas **por proposta** e quanto à pertinência e adequação ao estabelecido neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

A **etapa de habilitação** consiste na verificação das informações e da entrega, **nos prazos**



estipulados, dos documentos **obrigatórios** exigidos neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

Assim sendo, serão habilitadas as inscrições que cumprirem todos os seguintes requisitos:

- a. Deverão ser referentes aos municípios listados no **Anexo I** deste documento;
- b. Os distritos/localidades inscritos não poderão possuir recursos disponibilizados por outra fonte para elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário;
- c. Deverão ser referentes à implantação/ampliação de sistemas **coletivos** de coleta, tratamento e destinação de efluentes sanitários domésticos do município; e
- d. Deverão apresentar todos os documentos e anexos obrigatórios exigidos no item “Dos requisitos para manifestação de interesse”, além de estar em consonância com todas as condições estabelecidas neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

Havendo manifestação de interesse em número superior a 08 (oito) proponentes a Agência Peixe Vivo, realizará processo de seleção em caráter de hierarquização das demandas previamente habilitadas.

A **etapa de hierarquização** consiste na priorização das inscrições habilitadas. Serão atribuídas pontuações, para cada município, aos critérios:

- C1. População a ser beneficiada diretamente com a implantação dos projetos;
- C2. Índice de coleta de esgoto municipal;
- C3. Índice de tratamento de esgoto municipal;
- C4. Percentual de avanço da extensão de rede de esgoto municipal;
- C5. Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município;
- C6. Natureza jurídica do prestador de serviços da localidade proposta;
- C7. Adimplência do proponente em relação à cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

A especificação de cada critério e a fórmula de cálculo da Nota Final encontram-se no **Anexo V** deste documento.

Durante as etapas de habilitação e hierarquização serão concedidos prazos para a manifestação de recursos por parte dos proponentes eventualmente inscritos e interessados.



7. DO JULGAMENTO E RESULTADOS

Findado o prazo estipulado para a manifestação de interesse por parte das Autoridades Municipais, a Agência Peixe Vivo terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para a avaliação das demandas recebidas, conforme condições estabelecidas para as etapas de habilitação. Após o prazo recursal, a Agência Peixe Vivo terá o prazo de **07 (sete) dias corridos** para a avaliação dos critérios de hierarquização das demandas habilitadas. O resultado, consubstanciado em **Parecer Técnico** elaborado pela Agência Peixe Vivo, será encaminhado para conhecimento e apreciação da Diretoria do CBH Rio das Velhas, em meio físico e em meio eletrônico.

A Diretoria do CBH Rio das Velhas solicitará apoio da Câmara Técnica de Planejamento, Projetos e Controle (CTPC) na apuração e validação do processo de análise (habilitação e hierarquização) realizado pela entidade equiparada – Agência Peixe Vivo.

Após recebimento do Parecer Técnico elaborado pela Agência Peixe Vivo o CBH Rio das Velhas deverá realizar a publicação de novo Ofício Circular apresentando o **Resultado Final** e autorizando a Agência Peixe Vivo a iniciar os processos licitatórios para contratação dos estudos e projetos de esgotamento sanitário para os proponentes selecionados.

O início do processo de elaboração dos projetos de esgotamento sanitário está obrigatoriamente condicionado à existência do instrumento legal de aprovação do PMSB, cuja cópia deverá ser anexada à inscrição.

O proponente selecionado será comunicado da sua seleção e este será convocado para a celebração de **Acordo de Cooperação Técnica** (ACT) cuja minuta é apresentada no **Anexo VI** deste documento. A Prefeitura deverá assumir o interesse em receber os estudos e projetos e reconhecerá a validade destes para o seu município, além de assumir o compromisso de fornecer quaisquer informações que venham a ser necessárias para a elaboração plena dos projetos.

O resultado final com a classificação dos proponentes será publicado nos sites da Agência Peixe Vivo e do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas.

8. DOS PRAZOS

As datas e prazos das etapas estabelecidas neste Procedimento de Manifestação de Interesse são apresentados a seguir.

As datas previstas poderão ser alteradas a qualquer tempo, devendo a retificação ser amplamente divulgada.

Etapa	Prazo	Data
Envio de minuta do PMI para análise da CTPC	-	09/04/2024
Recomendações e Validação da CTPC	07 dias	16/04/2024
Publicação do Procedimento de Manifestação de Interesse CBH Velhas nº 01/2024	10 dias	26/04/2024
Manifestação de Interesse	60 dias	26/04/2024 a 25/06/2024
Divulgação dos proponentes inscritos e habilitados	10 dias	05/07/2024
Fase recursal – etapa de habilitação	07 dias	12/07/2024
Avaliação de recursos – etapa de habilitação	07 dias	19/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da hierarquização	07 dias	26/07/2024
Fase recursal – etapa de hierarquização	07 dias	02/08/2024
Avaliação de recursos – etapa de hierarquização	07 dias	09/08/2024
Divulgação do Parecer Técnico APV com a apuração do resultado do PMI 001/2024	14 dias	23/08/2024
Avaliação pela CTPC e Diretoria do CBH Rio das Velhas e divulgação do Resultado Final	14 dias	06/09/2024

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

A validade do resultado deste Procedimento de Manifestação de Interesse será coincidente com a vigência do Plano Plurianual de Aplicação (PPA) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (PPA 2024-2027) ou outro Plano que vier a substituí-lo.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Todas as informações e o resultado final deste Procedimento de Manifestação de Interesse direcionado aos prestadores de serviços públicos de esgotamento sanitário nos municípios da bacia hidrográfica do rio das Velhas que possuem interesse em ser contemplados com a elaboração de estudos de concepção, projetos básico e executivo para sistemas de esgotamento sanitário de uso coletivo serão divulgados nas páginas eletrônicas do CBH Rio das Velhas e da Agência Peixe Vivo: <https://cbhvelhas.org.br/se-projetos/> e <https://agenciapeixe vivo.org.br/>



Poliana Aparecida Valgas de Carvalho
Presidenta – CBH Rio das Velhas



ANEXO I

MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA CONCORRER AO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CBH RIO DAS VELHAS Nº 01/2024

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Araçáí	Matozinhos
Augusto de Lima	Monjolos
Baldim	Morro da Garça
Belo Horizonte	Nova Lima
Buenópolis	Nova União
Caeté	Ouro Preto
Capim Branco	Paraopeba
Conceição do Mato de Dentro	Pedro Leopoldo
Confins	Pirapora
Congonhas do Norte	Presidente Juscelino
Contagem	Presidente Kubitschek
Cordisburgo	Prudente de Moraes
Corinto	Raposos
Curvelo	Ribeirão das Neves
Datas	Rio Acima
Diamantina	Sabará
Esmeraldas	Santa Luzia
Funilândia	Santana de Pirapama
Gouveia	Santana do Riacho
Inimutaba	Santo Hipólito
Itabirito	São José da Lapa
Jaboticatubas	Sete Lagoas
Jequitibá	Taquaraçu de Minas
Joaquim Felício	Várzea da Palma
Lagoa Santa	Vespasiano
Lassance	



ANEXO II
(MINUTA DE MANIFESTAÇÃO) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE USO COLETIVO

Logo ou brasão do Proponente

(Ofício nº)

(Município, data)

Ref.: Manifestação de interesse para a elaboração de projetos de esgotamento sanitário - 2024

Senhora Presidenta;

Em atendimento ao Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2024 do CBH Rio das Velhas, manifesto o interesse desta instituição em ser contemplada com a elaboração de estudos de concepção, projetos básico e executivo de sistemas de esgotamento sanitário de uso coletivo para o atendimento da(s) comunidade(s) descrita(s) no(s) formulário(s) em anexo.

Nos comprometemos a apoiar a Agência Peixe Vivo, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e as demais instituições envolvidas na elaboração dos projetos, fornecendo informações ou atuando em parceria no levantamento das informações necessárias e pertinentes à adequada conclusão deste(s), bem como apoiando a análise e aprovação dos produtos gerados das contratações.

Declaro, ainda, que estou de acordo com as condições estipuladas no Procedimento de Manifestação de Interesse CBH Velhas nº 01/2024 e com os termos do Acordo de Cooperação constante do Anexo VI.

Atenciosamente,

(assinatura)

Prefeito(a) Municipal e/ou Dirigente

Anexos:

- Formulário(s) de Cadastramento de Demanda(s)
- Declaração(ões) do Prefeito indicando o responsável pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário
- Declaração(ões) de responsabilidade de manutenção e operação
- Declaração(ões) informando não haver recursos de outras fontes destinados para esta atividade
- Cópia da lei de aprovação do PMSB
- Outros (documentação complementar). Citar quais: _____ (não obrigatório)

Ao CBH Rio das Velhas

Sra. Poliana Aparecida Valgas de Carvalho

Presidenta

E-mail: presidencia@cbhvelhas.org.br



ANEXO III
(FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDAS) - *PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA(S)	
Instituição Proponente:	
Representante legal:	
End. da Proponente:	
CEP:	Telefone: ()
O <u>município</u> possui coleta de efluentes sanitários?	O <u>município</u> possui tratamento de efluentes sanitários?
<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> INEXISTENTE	<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> INEXISTENTE
O <u>município</u> possui cobrança pelo serviço de abastecimento de água?	O <u>município</u> possui cobrança pelo serviço de coleta e/ou tratamento esgoto?
<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> INEXISTENTE	<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> INEXISTENTE
O <u>município</u> possui Concessão <u>Privada</u> dos Serviços de Água?	O <u>município</u> possui Concessão <u>Privada</u> dos Serviços de Esgoto?
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<u>Declarações básicas:</u>	
1- Se a coleta de esgotos for parcial, informar o percentual atualmente atendido: _____%	
2- Se o tratamento de esgotos for parcial, informar o percentual atualmente atendido: _____%	



Distrito(s)/Localidade(s) a receber o(s) Projeto(s) OBS: pode preencher mais de um, se necessário				
	Nome:	Coordenadas referência:	de	População beneficiada: diretamente
1)				
2)				
3)				
...				
Gestor Responsável:				
Nome:				
Cargo:				
Telefone Fixo: ()			Celular: ()	
E-mail:				

(Município), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

Prefeito(a) Municipal ou Dirigente



ANEXO IV
(MODELO DAS DECLARAÇÕES)

DECLARAÇÃO I

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

(OBS: Preencher uma declaração para **cada** distrito/localidade, individualmente)

Eu, *(nome, CPF)*, declaro para todos os fins, na condição de Prefeito do município de *(nome do município)*, que a responsabilidade pela **prestação** dos serviços de esgotamento sanitário (**operação e manutenção dos sistemas**) no distrito/localidade *(nome do distrito/localidade)* do município de *(nome do município)* compete a:

- Prefeitura Municipal
- Concessionária
- Autarquia
- Outros

Caso haja concessão dos serviços de esgotamento sanitário em algum formato ou caso seja de responsabilidade de autarquias/outros, preencher o quadro abaixo. Em caso negativo, preenchê-lo com um traço (-).

Nome da concessionária / autarquia (caso se aplique):

CPF/CNPJ:

Nome do responsável:

Contato do responsável
(telefone e e-mail):

Nº do contrato de concessão (caso se aplique):

Natureza Jurídica do prestador:

Caso "Outros", descrever:

(Município), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

Prefeito(a) Municipal



DECLARAÇÃO II

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

(OBS: Preencher uma declaração para **cada** distrito/localidade, individualmente)

Eu, (nome, CPF, Conselho, Registro), declaro para todos os fins, na condição de (diretor/responsável legal) do(a) (nome do operador do sistema de esgotamento sanitário assinalado na Declaração I), para o distrito/localidade (nome do distrito/localidade) do município de (nome do município):

- 1) Estar ciente e de acordo com a inscrição do distrito/localidade (nome do distrito/localidade) do Município de (nome do município) no Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2024 do CBH Rio das Velhas para manifestação de interesse em elaboração de estudos e projetos, básico e executivo, para sistema de esgotamento sanitário;
- 2) Reconhecer a importância e necessidade da elaboração dos projetos supracitados para a melhoria e conservação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas, bem como para o desenvolvimento e bem-estar da população local;
- 3) Estar comprometido com a operação e manutenção das futuras redes de coleta, estações de tratamento de efluentes sanitários domésticos e demais componentes do sistema que venham a ser construídas como resultado da execução dos projetos.

(Município), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura)

(nome diretor/responsável legal do prestador de serviços de esgotamento sanitário)



DECLARAÇÃO III

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

(OBS: Preencher uma declaração para **cada** distrito/localidade, individualmente)

Eu, (título, nome, CPF, Conselho, Registro), declaro para todos os fins, na condição de (diretor/responsável) do(a) (nome do operador do sistema de esgotamento sanitário assinalado na **Declaração I**), para o distrito/localidade (nome do distrito/localidade) do município de (nome do município), que **não** há projeto e/ou recursos de outras fontes destinados ao esgotamento sanitário do referido distrito/localidade inscrito no Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2024 do CBH Rio das Velhas.

(Município), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura)

(nome diretor/responsável legal do prestador de serviços de esgotamento sanitário)



ANEXO V

CRITÉRIOS PARA HIERARQUIZAÇÃO DE PROPONENTES HABILITADOS

As propostas serão julgadas de acordo com sete critérios abrangendo as características da manifestação e do proponente. Cada critério terá peso específico, conforme demonstrado a seguir.

C1. População a ser diretamente beneficiada com a implantação dos projetos

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA(S) referente à população a ser beneficiada **diretamente** com a implantação dos projetos, ou seja, a população utilizada para a estimativa de vazão do futuro projeto.

Este critério refere-se ao número de habitantes beneficiados **diretamente** com a ampliação/implantação do(s) sistema(s) de coleta e tratamento de efluentes sanitários, de forma a priorizar as **propostas** que beneficiarão o maior número de habitantes.

Neste critério, o **município** com a maior população beneficiada diretamente receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante dos proponentes, as respectivas populações beneficiadas serão comparadas à maior população beneficiada dentre todas os proponentes habilitados, com peso 1 (um) para o quesito, conforme a seguinte fórmula:

$$C1 = \frac{PB}{MPB}$$

Onde,

PB: é a população diretamente beneficiada na localidade proposta.

MPB: é a maior população beneficiada dentre todos os proponentes inscritos e habilitados, conforme apresentado em ficha de inscrição modelo apresentada no corpo deste Procedimento.

C2. Índice de coleta de esgoto municipal

Este critério utilizará a informação sobre o índice de coleta de esgoto no município, a ser demonstrado e comprovado mediante declaração apresentada pelo proponente de acordo com o Formulário do Cadastro de Demanda(s) – Anexo III.

Este critério refere-se à situação da **coleta** de esgoto no município de forma a priorizar aqueles que possuem o menor índice de coleta.

Neste critério, o proponente do município com a menor porcentagem de coleta receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, as respectivas porcentagens serão comparadas à menor porcentagem dentre todos os municípios dos proponentes habilitados, com peso 1 (um) para o quesito conforme seguinte fórmula:

$$C2 = \frac{1 - PC}{1 - MPC}$$

Onde,

PC: é a porcentagem de coleta de esgotos municipal, a ser demonstrado e comprovado mediante declaração apresentada pelo proponente de acordo com o Formulário do Cadastro de Demanda(s) – Anexo III.

MPC: é a menor porcentagem de coleta de esgotos dentre todos os municípios dos proponentes inscritos e habilitados.

C3. Índice de tratamento de esgoto municipal

Este critério utilizará a informação sobre o índice de tratamento secundário de esgoto no município, a ser demonstrado e comprovado mediante declaração apresentada pelo proponente de acordo com o Formulário do Cadastro de Demanda(s) – Anexo III.

Este critério refere-se à situação do **tratamento** secundário de esgoto no município do proponente de forma a priorizar aqueles que possuem o menor índice de tratamento.

Neste critério, o município do proponente com a menor porcentagem de tratamento receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, as respectivas porcentagens serão comparadas à menor porcentagem dentre todas os municípios habilitados, com peso 1 (um) para o quesito conforme a seguinte fórmula:

$$C3 = \frac{1 - PT}{1 - MPT}$$

Onde,

PT: é a porcentagem de tratamento de esgotos municipal, a ser demonstrado e comprovado mediante declaração apresentada pelo proponente de acordo com o Formulário do Cadastro de Demanda(s) – Anexo III.



MPT: é a menor porcentagem de tratamento de esgotos dentre todos os municípios dos proponentes inscritos e habilitados.

C4. Percentual de avanço da implantação de rede coletora de esgoto no município

Este critério visa avaliar qual é o percentual de avanço da implantação de rede coletora de esgotos domiciliar no município do proponente, após a data de aprovação do PMSB.

Será empregado como barema de avaliação a prescrição citada na época de aprovação do PMSB, que medirá o quantitativo de rede efetivamente instalada frente à necessidade indicada no PMSB aprovado pelo município.

A fim de assegurar a pontuação o proponente deverá apresentar documentos que atestem a veracidade da informação, tais como, contratos de prestação de serviços, editais de licitação, notas fiscais, boletins de medição de serviços, dentre outros.

Este critério tem o peso igual a 1 (um) e a fórmula a ser adotada para este critério será:

$$C4 = \frac{QIR_{\text{atual}}}{QIR_{\text{PMSB}}}$$

Onde,

QIR_{atual} : é o quantitativo de rede coletora de esgoto domiciliar efetivamente instalada após a aprovação do PMSB, em metros ou quilômetros.

QIR_{PMSB} : é o quantitativo de rede coletora de esgoto domiciliar necessária para o município, de acordo com o PMSB aprovado.

Os percentuais iguais ou superiores a 0,9 serão arredondados para 1,0.

C5. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

Este critério utilizará os dados oficiais existentes no relatório do Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global - longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros.

Neste critério, o proponente do município com o menor IDHM receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante dos proponentes, os respectivos IDHMs dos municípios onde as localidades inscritas estão inseridas serão comparados ao menor IDHM dentre todas os proponentes inscritos e habilitados, com peso 1 (um) para o quesito conforme a seguinte fórmula:

$$C4 = \frac{1 - \text{IDHM}}{1 - \text{MIDHM}}$$

Onde,

IDHM: é o IDHM do município do proponente.

MIDHM: é o menor IDHM dentre todos os municípios dos proponentes inscritos e habilitados.

C6. Natureza jurídica do prestador de serviços proponente

A avaliação da natureza jurídica do prestador de serviços relativo à localidade inscrita é fator importante para a hierarquização.

Existe a compreensão de que entidades privadas possuem maior acessibilidade aos recursos financeiros para investimentos em saneamento básico, quando comparadas às concessões público-privadas. Por fim, quando o serviço de esgotamento sanitário é prestado por empresas ou autarquias do próprio município, ou seja, integralmente pública, esta última condição é aquela em geral, menos propensa à obtenção de recursos para financiar seus sistemas de esgotamento sanitário, de tal maneira que, são consideradas prioridades de investimentos por parte do CBH Rio das Velhas.

Neste critério, a pontuação se dará da seguinte maneira:

Prestador do serviço de esgotamento sanitário na localidade inscrita	Pontuação
Municipal	1
Público-privada ou estadual	0,5
Privada	0

C7. Adimplência em relação à cobrança pelo uso dos recursos hídricos

Considerando que a cobrança pelo uso dos recursos é responsável por financiar as ações decorrentes deste Procedimento, será priorizada a proponente que não possuir inadimplência em relação ao instrumento da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, a ser consultada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) até o final do exercício do ano de 2023.

A pontuação será atribuída da seguinte maneira:

Situação do proponente até o final do exercício 2023	Pontuação
Não possui inadimplência	4
Possui inadimplência com relação à cobrança pelo uso dos recursos hídricos, mas não está inscrita em dívida ativa	1
Possui inadimplência com relação à cobrança pelo uso dos recursos hídricos e está inscrita em dívida ativa	0

Cálculo da Nota Final de cada proponente

A nota final de cada **proponente** será a soma das notas atribuídas a cada critério, apresentando valores entre, no mínimo, 0 (zero) pontos e, no máximo, 10 (dez) pontos. Os proponentes inscritos e habilitados serão hierarquizados por ordem decrescente da Nota Final obtida.

O cálculo da Nota Final é representado pela fórmula abaixo, valendo ressaltar que os pontos atribuídos a cada critério foram especificados anteriormente e já foram considerados no cálculo de cada critério individualmente.

$$Nota\ final = C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6 + C7$$

A pontuação mínima para habilitação será de 6 (seis) pontos!



ANEXO VI

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° ___/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTEMPLADO _____, A AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO – AGÊNCIA PEIXE VIVO E O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS.

O **Contemplado** _____, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº _____, com sede na rua _____, neste ato representada pelo prefeito, Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente à rua _____, bairro _____, CEP _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, expedido pela SSP-____, conforme ato de posse ora anexo, a **Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade delegatária de funções de agência de bacia por meio do Contrato de Gestão nº 028/ANA/2020 firmado com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, situada a rua dos Carijós nº 166, 5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-060, CNPJ nº 09.226.288/001-91, representada legalmente pela Senhora **Elba Alves**, brasileira, solteira, economista, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xxx, documento de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedido pela SSP-MG, residente na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Belo Horizonte - MG, e o **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas**, representado pelo sua Presidenta **Poliana Aparecida Valgas de Carvalho**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, documento de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedido pela SSP-MG, residente na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Sete Lagoas - MG, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica para a elaboração de estudos de concepção e projetos básico e executivo de sistemas de esgotamento sanitário.

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBH Velhas nº 02, de 25 de março de 2015, que aprovou o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e as metas a este vinculadas;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBH Velhas nº 44, de 12 de dezembro de 2023, que aprovou o Plano Plurianual de Aplicação – PPA dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas, referente ao período 2024 a 2027 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que atualizou o marco legal do saneamento básico;

CONSIDERANDO o Ofício Circular Nº xx de xx de xxxxxxxx de 2024 que aprovou a contratação dos estudos e projetos de esgotamento sanitário do proponente selecionado por meio do Procedimento de Manifestação de Interesse CBH Velhas Nº 01/2024.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **ACORDO** o estabelecimento de mútua cooperação entre os **PARTÍCIPES** e a regulamentação das obrigações e deveres quanto à elaboração dos estudos de concepção, projetos básico e executivo de sistema(s) de esgotamento sanitário da(s) localidade(s) _____ do **CONTEMPLADO**, doravante designado simplesmente por **PROJETO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA META

2.1 Os **PARTÍCIPES** atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance da meta:

2.1.1 Elaboração dos estudos de concepção, projetos básico e executivo de sistema(s) de esgotamento sanitário da(s) localidade(s) indicada pelo **CONTEMPLADO**, previamente habilitado e hierarquizado pelo Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2024.

2.1.2 Para alcançar a meta acima, o **CONTEMPLADO** deverá observar, durante a execução do contrato, às especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS

3.1 Com vistas ao cumprimento do objeto deste **ACORDO**, os **PARTÍCIPES** prestarão assistência técnica recíproca e promoverão o compartilhamento de informações e dados de que disponham e que sejam relacionados ao **PROJETO** a ser desenvolvido, observando as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

4.1 Caberá a cada **PARTÍCIPE**, individualmente:

I - CONTEMPLADO:

- a) Receber o **PROJETO** e a validade deste para si, inclusive através de assinatura de Termo de Recebimento ao final da execução, no qual o **CONTEMPLADO** irá se comprometer a obter recurso para investimento na implementação do **PROJETO** entregue pelo **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS** e pela **AGÊNCIA PEIXE VIVO** ao fim das atividades do objeto deste **ACORDO**;
- b) Designar, através de instrumento legal, que deverá ser entregue à **AGÊNCIA PEIXE VIVO** em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste **ACORDO**, grupo responsável pelo acompanhamento de todas as fases de elaboração do **PROJETO**, incluindo análise, fiscalização e aprovação dos projetos elaborados, sendo obrigatória a nomeação de um gestor e de seu

substituto;

- c) Designar, para o grupo de acompanhamento do **PROJETO**, no mínimo 1 (um) servidor, sendo obrigatoriamente:

1 (um) servidor do quadro permanente da instituição contemplada.

As informações mínimas dos representantes que devem estar presentes no documento de nomeação são: nome completo, cargo/função, telefone e e-mail;

- d) Receber e analisar os produtos referentes aos projetos elaborados, conforme previsto no Termo de Referência da **AGÊNCIA PEIXE VIVO**;
- e) Emitir parecer técnico acerca da qualidade dos produtos elaborados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento, baseando-se no atendimento à legislação vigente e ao Termo de Referência. O parecer, assinado pelo grupo de acompanhamento, deverá aprovar ou solicitar modificações nos produtos apresentados. Caso a emissão do parecer técnico mencionado não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no 16º (décimo sexto) dia será notificado o CONTEMPLADO para o seu devido cumprimento nas formas estabelecidas na cláusula 14ª (décima quarta) em novo prazo de 15 (quinze) dias;
- f) Contribuir, através do grupo de acompanhamento, com o que for necessário para a execução do **PROJETO**, assim como pela interação com as equipes da **AGÊNCIA PEIXE VIVO** e demais atores envolvidos;
- g) Realizar demandas que lhe forem submetidas por consequência do contrato administrativo firmado pela **AGÊNCIA PEIXE VIVO** e que executará as ações para consecução das metas deste **ACORDO**, conforme alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” **dentro do prazo estabelecido em cronograma para o mesmo**;
- h) Realizar a convocação formal dos agentes políticos e sociais locais para as reuniões, debates, oficinas, consultas ou audiências públicas e demais eventos que se façam necessários, utilizando os meios de comunicação disponíveis para garantir a ampla divulgação das informações;
- i) Participar de eventos relacionados à execução do **PROJETO** realizados pela **AGÊNCIA PEIXE VIVO**, pelo **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS** e/ou pela empresa contratada;
- j) Permitir o acesso de técnicos da **AGÊNCIA PEIXE VIVO** e/ou da empresa contratada às áreas e instalações da localidade contemplada, com vistas ao levantamento de dados e informações necessários à elaboração do **PROJETO**;
- k) Informar à empresa contratada sobre a existência de programas e projetos relativos a saneamento básico já implantados ou a serem implantados no município e na região;
- l) Disponibilizar a empresa contratada a cartografia disponível do município, incluindo cartas temáticas, legislação urbanística vigente e estudos de abrangência físico-territorial eventualmente existentes;
- m) Comparecer às reuniões com a **AGÊNCIA PEIXE VIVO** e/ou com a empresa contratada para homogeneização das informações e esclarecimento de dúvidas, quando convocado;
- n) Realizar, juntamente com a **AGÊNCIA PEIXE VIVO**, a fiscalização da elaboração do **PROJETO** por parte da empresa contratada;

Parágrafo único: Caberá ao gestor do grupo de acompanhamento a responsabilidade pelo bom



cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e pelo ateste do parecer técnico, quanto à qualidade dos produtos aprovados.

II - COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

- a) Referendar a Agência Peixe Vivo na execução financeira, conforme previsto no Plano de Aplicação Anual (PAP), para a viabilização do desenvolvimento do **PROJETO**;
- b) Participar das reuniões de planejamento com os demais partícipes;
- c) Apoiar a divulgação de todo o processo e execução das ações previstas neste acordo de cooperação.

III - AGÊNCIA PEIXE VIVO:

- d) Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação no processo de execução do **PROJETO**, contribuindo com o que for necessário para sua execução;
- e) Licitar e contratar empresa especializada para o desenvolvimento do **PROJETO**;
- f) Pagar as empresas contratadas para o desenvolvimento do **PROJETO**, correspondentes às atividades realizadas em consonância com o cronograma físico-financeiro, desde que medidas e aprovadas pelo(a) fiscal técnico(a) designado(a) pelo Contratante;
- g) Acompanhar toda a elaboração do PROJETO e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais;
- h) Notificar o **CONTEMPLADO** de um eventual não cumprimento de prazos impostos neste instrumento;
- i) Solicitar verificação acerca das cláusulas presentes, considerando as equipes efetivas em cada um dos **PARTÍCIPES**.
- j) Supervisionar a equipe da **CONTEMPLADA** responsável por fiscalizar a execução do **PROJETO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente **ACORDO** vigorará por 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único: O prazo deste **ACORDO** poderá ser prorrogado por igual prazo, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo para assegurar o integral cumprimento do objeto, desde que devidamente justificado, sendo o **CONTEMPLADO** responsável por sua publicação, bem como pelos custos de publicação do(s) termo(s) aditivo(s) necessário(s).

5.2 Este **ACORDO** estará automaticamente extinto no momento da assinatura do Termo de Recebimento mencionado no item 4.1, I, “a”.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente **ACORDO** não envolve transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, visto que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, no que tange à competência de cada



PARTÍCIPE e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos PARTÍCIPEs, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

6.1.1 O desempenho superveniente de atividades que eventualmente requeiram repasse ou transferência de recursos de um **PARTÍCIPE** a outro implicará na elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelos signatários do presente **ACORDO**, observada a legislação em vigor.

6.1.2 O **CONTEMPLADO**, enquanto **PARTÍCIPE**, tem total ciência do empenho dos recursos financeiros do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS**, por meio da **AGÊNCIA PEIXE VIVO**, e do já estabelecido na cláusula 4.1, I, “h”, “i”, “j” e “r” face ao descumprimento de cronograma estabelecido no contrato administrativo a ser firmado pela **AGÊNCIA PEIXE VIVO** para o atendimento ao objeto deste **ACORDO**.

6.2 Caberá a cada **PARTÍCIPE** prover o custeio ordinário de suas tarefas necessárias à consecução das atividades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

7.1 A celebração de contrato entre os PARTÍCIPEs e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste ACORDO, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza, exceto aqueles estabelecidos nas cláusulas 4.1, I, “h” e “i” e na cláusula 6, 6.1.2 deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTÍCIPEs

8.1 Os **PARTÍCIPEs** se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO USO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRODUTOS OBTIDOS NO CURSO E COMO RESULTADO DO ACORDO

9.1 Após a conclusão ou extinção do **ACORDO**, as informações e os produtos resultantes da presente conjugação de esforços será de uso comum dos **PARTÍCIPEs**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DE OUTRAS PARCERIAS

10.1 O presente **ACORDO** não impede que os **PARTÍCIPEs** estabeleçam parcerias com quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, desde que não haja sobreposição de atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 Toda e qualquer publicação e divulgação de resultados e produtos deste **ACORDO** deverá conter menção expressa ao **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS**, à **AGÊNCIA PEIXE VIVO** e ao **CONTEMPLADO**.



Parágrafo único: Compete ao **CONTEMPLADO** realizar a necessária divulgação e publicidade do presente **ACORDO** junto à comunidade local e à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 As partes poderão denunciar ou distratar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente **ACORDO**, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

13.2 Constitui motivo para rescisão deste **ACORDO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

13.3 A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

13.4 A rescisão do **ACORDO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Após a assinatura deste **ACORDO**, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União pelo **CONTEMPLADO**, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **CONTEMPLADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LGPD

15.1 Caso os **PARTÍCIPIES**, no decorrer da execução deste **ACORDO**, tenham acesso a qualquer tipo de dados pessoais, deverão respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato de Gestão, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMPLIANCE

16.1 Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13) e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Adicionalmente, as Partes declaram que têm e manterão até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente.



16.2 Sem prejuízo das obrigações dos seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as **PARTES** desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(i) executar suas atividades observando toda a legislação vigente, inclusive de outros países, caso aplicável aos seus negócios, principalmente, mas não se limitando às mencionadas Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, bem com ao Decreto-Lei nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 9.613/1998, Lei, Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei nº 9605/1998, e demais leis aplicáveis.

(ii) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(iii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro central da cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os **PARTÍCIPIES**.

16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos Acordos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos **PARTÍCIPIES** e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou dele.

_____, _____ de _____ de 20____.

Prefeito(a) Municipal
Ou Dirigente

Elba Alves Silva
Diretora Geral
Agência Peixe Vivo

Poliana Aparecida Valgas de
Carvalho
Presidenta
CBH Rio das Velhas

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____